



# INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

EMPRESA PÚBLICA FEDERAL

VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

## FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA

### ANEXO III

#### Processo Licitatório nº 2024-PR-0013-FE

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FABRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES ELETRINICA (FMCE), Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei 4.320, 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria 289, de 29 de maio de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30 de maio de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0001-39, com sede localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630- 901, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, e com filial Fábrica da Estrela - FMCE, inscrita no CNPJ 00.444.232/0006-43, localizada na Rua Monsenhor Manuel Gomes, 520 – Caju – Rio de Janeiro-RJ – CEP 20931-670, neste ato representada pelo o seu Ordenador de Despesas, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, e de outro lado a empresa sediada à\_\_\_\_, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.\_\_\_\_neste atorepresentada legalmente pelo(a), Sr.(a)\_\_, que no final assina,doravante denominada Compromissária.

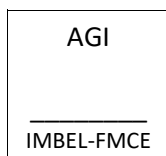
#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA, por meio de pregão SRP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL –FABRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA para Fábrica de Material de Comunicações e Eletronica (IMBEL/FMCE) conforme as especificações, devendo ser implantados e conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos para o ambiente corporativo da IMBEL Fábrica da Material de Comunicação e Eletrônica FMCE).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da datade sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES



IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808  
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673  
Tel./Fax: (21) 3295-5900



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL  
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO  
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA**

3.1 Integra o presente Registro de Preços a IMBEL/FMCE, como Órgão Gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Organizações.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores

constantes na proposta comercial de preços apresentada pela compromissária no Pregão nº 013/2024,- FMCE reproduzidos na planilha abaixo:

| Nº Ord | Item Licitado | Objeto | Und | Qtd | Preço Registrado | Valor Total |
|--------|---------------|--------|-----|-----|------------------|-------------|
| 1      | 001           |        |     |     |                  |             |

**5. CLÁUSULA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA**

5.1 Conforme prescreve o § 1º, do Art. 11 do decreto nº 7892/13.

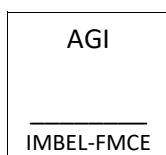
| Nº Ord | Item Licitado | Objeto | Und | Qtd | Preço Registrado | Valor Total |
|--------|---------------|--------|-----|-----|------------------|-------------|
| 1      | 001           |        |     |     |                  |             |

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

**6.2** A recusa em assinar a Ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão nº 013/2024.

**6.3** Os compromissos firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.



IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808  
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673  
Tel./Fax: (21) 3295-5900



## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** 1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica (IMBEL/FMCE), situada à Rua Monsenhor Manuel Gomes, 560 – Caju – Rio de Janeiro, CEP 20.931-670. no horário de 07:00h às 11:30h e das 13:15h às 16:00h

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A presente Ata poderá, a critério da IMBEL/FMCE, ser parcial ou totalmente cancelada quando a fornecedora descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

**8.2.** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela IMBEL/FMCE, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais;

**9.2.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) adia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

**9.3.** Na hipótese de atraso, pela CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2024 e seus anexos.

Rio (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da IMBEL/FMCE

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXXXXXXXXX

AGI

\_\_\_\_\_  
IMBEL-FMCE

IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808  
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673  
Tel./Fax: (21) 3295-5900